



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO DE LEI Nº, DE 2021 (Do Sr. Pastor Eurico)

Dispõe sobre a garantia ao livre exercício do direito de culto e reconhece as atividades religiosas como serviços essenciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Deve o poder público garantir o livre exercício do direito de culto e dos atos necessários à sua integral satisfação.

Art. 2º São consideradas essenciais as atividades religiosas realizadas nos templos de qualquer natureza e fora deles, garantindo-se a proteção aos locais de culto e suas liturgias.

Parágrafo único. Eventuais restrições determinadas pelo poder público devem assegurar os meios necessários para o exercício do direito de culto ainda que em situações de calamidade pública, de emergência, de epidemia ou de pandemia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

O presente projeto de lei dispõe sobre a garantia ao livre exercício do direito de culto, reconhecendo o caráter essencial das atividades religiosas, em compasso com o estatuído no inciso IV do art. 5º da Constituição Federal e na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

A liberdade crença e de culto são direitos fundamentais, de tal importância que erigidas a Cláusula Pétrea por nossa Lei Maior. Ambas são facetas da liberdade religiosa: enquanto que liberdade de crença se dirige ao indivíduo, que subjetivamente pode crer no que lhe parece mais caro, a liberdade de culto tem por destinatário a coletividade, de forma a assegurar o direito de congregação



\* C D 2 1 0 3 6 0 4 2 6 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

àqueles que professam a mesma fé - por isso localizada em capítulo que trata dos direitos e deveres individuais e coletivos na Constituição Federal.

A importância da religiosidade vai muito além de aspectos ligados à espiritualidade. Trata-se de elemento essencial para a manutenção da saúde psíquica do indivíduo, notadamente em momentos como o da atual pandemia de COVID-19, quando a religião tem sido uma importante aliada contra doenças como a depressão e tantas outras.

Sala das Sessões, em de março de 2021.

**Deputado PASTOR EURICO  
PATRIOTA/PE**

Documento eletrônico assinado por Pastor Eurico (PATRIOTA/PE), através do ponto SDR\_56155, na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



\* C D 2 1 0 3 6 0 4 2 6 0 0 0 \*